



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2019.04.24.01 – TP – INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE OUTREM.

RECORRENTE: LEONARDO SILVA VIANA EIRELI – ME.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.

1. BREVE RELATO DOS FATOS:

A empresa ora Recorrente apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Apuiarés que classificou a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80.

Ao analisar o recurso administrativo observou-se que o Recorrente não redigiu a peça com os devidos requisitos indispensáveis para o julgamento, pois o Recorrente apenas informa que a proposta de preços de sua concorrente está errada, não informando especificamente qual o erro existente.

Em quase todo corpo recursal existe menção aos Princípios norteadores das licitações públicas, bem como suas definições e características, não mencionando onde a Comissão de Licitação feriu tais princípios, nem qual conduta da Comissão ensejou na ilegalidade ora rebatida.

Destarte, faltaram pressupostos processuais suficientes para que a peça recursal fosse efetivamente analisada e julgada.

2. DECISÃO

Portanto, com base nos elementos aqui discutidos julgo este recurso **INDEFERIDO**, permanecendo a empresa CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80 classificada.

APUIARÉS/CE, 29 de julho de 2019.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RITA DE KÁCIA MARQUES DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

REGINA ALVES PIRES
Membro da Comissão Permanente de Licitação